



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.866

João Pessoa - Domingo, 28 de Junho de 2015

Preço: R\$ 2,00

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 348/GS/SEAP/15

Em 16 de junho de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE, por necessidade do serviço, visando a otimização de recursos e na implantação de rotatividade de pessoal nas unidades designar o servidor MARCELO AUGUSTO MITOSO BELOTA, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 163.173-0 Classe A, ora com exercício no Presídio Vicente Claudino de Pontes, para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIÁRIA DE PSIQUIATRIA FORENSE, até ulterior deliberação.

Wagner Lima de Gusmão Dória
Secretário de Estado

Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA NO ESTADO DA PARAÍBA - FUNCEP			
MÊS DE REFERÊNCIA: MAIO/2015			
DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA			Posição: 31/05/2015
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DO MÊS	ACUMULADA
1113.02.02	Rec.do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza - FUNCEP	9.660.474,60	47.581.727,78
1325.01.08	Rendimento de Aplicação	242.767,48	914.214,74
1919.99.52	Multas e Juros FUNCEP	2.182,39	23.581,67
TOTAL		9.905.424,47	48.519.524,19
DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA			R\$
CÓDIGO	EMPENHADA - FUNCEP	DO MÊS	
3350.43	Comunidade Católica Fanuel - Manutenção de Programas	58.666,64	
3350.43	Fundação Flávio Ribeiro Coutinho - Manutenção de Serv. Médico Hospitalar	291.000,00	
3350.43	Assoc. Promocional do Anceão - ASPA - Manutenção de Programas	32.333,31	
3350.43	Fundação Assistencial da Paraíba - FAP - Compra de Medicamentos Quimioterápicos	732.673,33	
3350.43	APAE/São João do Rio do Peixe - Manutenção de Programas	63.276,32	
3390.14	FUNCEP - Despesas Administrativas	3.740,00	
3390.39	SOLIVETTI Comércio e Serviços LTDA. - Despesas Administrativas do FUNCEP	600,00	
3391.39	A UNIÃO - Despesas Administrativas do FUNCEP	1.312,00	
1 - Sub Total		1.183.601,60	
2 - Sub Total da Despesa Empenhada de Jan a Abr		8.218.096,75	
3 - Sub Total da Despesa Anulada		2.908,00	
4 - TOTAL (1+2-3)		9.398.790,35	
DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA			R\$
EMPENHADA - ÓRGÃOS ESTADUAIS			ATÉ O MÊS
SEDAM - Projetos do Pacto pelo Desenvolvimento Social da Paraíba			414.745,81
CDRM			0,00
SEDH/Fundo Estadual da Criança e do Adolescente - Manutenção de Restaurantes Populares; Proj. de Apoio as Ações dos CSUs; CREAS; Economia Solidária; Projeto Criança Educomunicação			1.667.547,48
FAC - Programa de Suplementação Alimentar (Leite, Pão e Farinha de Milho)			6.537.167,25
EMEPA			0,00
EMPASA			0,00
SEDAP/FUNDAGRO - Aquisição e Distribuição de Sementes			3.497.100,00
TOTAL			12.116.560,54
TOTAL GERAL			21.515.350,89

FUNCEP - PB

Eliane Cavalcanti Lopes de Sousa
Contadora - CRC-PB 7299/O-4

PBPrev - Paraíba Previdência

Resenha/PBprev/GP/nº 231-2015

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	MATRICULA	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.	4509-15	MARIA DAS GRAÇAS FELINTO DA ROCHA	978.178-1	422	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
2.	4082-15	MARIA DAS DORES CORREIA DE AMORIM	978.271-1	482	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
3.	4667-15	NILTON TERUYA	978.236-2	462	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
4.	4622-15	PAULA LIMA DA SILVA	978.190-1	421	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
5.	4734-15	CHATEAUBRIND PEREIRA RAMOS	978.185-4	430	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
6.	3413-15	MARIA AMÉLIA DA SILVA	978.026-2	315	Art. 40, § 5º da CF, em sua redação original, c/c com art. 3º, § 2º da EC nº. 41/03.
7.	4225-15	MARIA DAS NEVES SANTOS	978.106-4	390	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
8.	0356-15	MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA	978.228-1	458	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.

João Pessoa, 25 de junho de 2015.

Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

Secretaria de Estado da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00838/2015/CAD

8 de Junho de 2015

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I.RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08/06/2015.

Anexo da Portaria Nº 00838/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.241.660-1	FLAVIO GOMES DE FIGUEIREDO	R PRESIDENTE FELIX ANTONIO, Nº 1248 - CRUZ DAS ARMAS	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.127.458-7	REFRILINE ENGENHARIA LTDA	AV GENERAL BENTO DA GAMA, Nº 00554 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.186.313-2	ANTONIA MARIA JOSE MACHADO FREIRE PEREIRA -ME	R SERGIO MEIRA, Nº 480 - MANDACARU	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.243.109-0	COMERCIO DE ROUPAS E VESTUARIOS ROSE SANTIAGO EIRELI ME	AV HILTON SOUTO MAIOR, Nº 3901 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.195.273-9	JRA CONSTRUTORA LTDA - ME	AV MAROQUINHA RAMOS, Nº 612 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.074.550-0	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	ROD BR-230, Nº S/N - AGUA FRIA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

1595202 - FRANCISCO CIRILO NUNES

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00839/2015/CAD

8 de Junho de 2015

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0814052015-2, 0824532015-3, 0829932015-1, 0833502015-0;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Anexo da Portaria Nº 00839/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.225.086-0	MONICA MARIA MARCOLINO DA SILVA 67507123472	R ANA LEAL CORREIA, Nº 18 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.190.384-3	KAMYLLA CHAVES DE BRITO 07219339470	R JOAQUIM TORRES, Nº 485 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.172.890-1	MONTE SINAI CONSTRUTORA LTDA	R JOAQUIM TORRES, Nº 485 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.145.437-2	JHL CONSTRUTORA LTDA - EPP	R JOAQUIM TORRES, Nº 485 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.200.615-2	JESSICA RICARDO DA SILVA 09908816446	R ELIAS PEREIRA DE ARAUJO, Nº 417 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.157.816-0	HUMBERTO VILAR DE MIRANDA FILHO	R JUVENAL MARIO DA SILVA, Nº 775 - MANAIRA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.171.610-5	MASSIMO ANTONACCI	AV DOM PEDRO II, Nº 531 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.194.195-8	FS TRANSPORTES LTDA - EPP	AV DOM PEDRO II, Nº 531 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.227.613-3	V & T COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	AV DOM PEDRO II, Nº 531 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.156.433-0	PALACIO DOS FOGOES LTDA	AV DOM PEDRO II, Nº 531 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.248.141-1	FLAVIA LEITE DE ASSIS EIRELI ME	AV DOM PEDRO II, Nº 531 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.227.307-0	JEFFERSON THALLES DE LUCENA COSME EIRELI ME	AV DOM PEDRO II, Nº 531 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.205.960-4	CONTEMPORANEA EIRELI	AV DOM PEDRO II, Nº 531 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.029.217-4	FRANCISCO PATRICIO NOGUEIRA	R VISCONDE DE PELOTAS, Nº 123 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.202.368-5	KLEYTON FERREIRA DA COSTA	AV HILTON SOUTO MAIOR, Nº 621 - JOSE AMERICO DE ALMEIDA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.135.001-1	CONSTRUTORA AZARIAS LTDA	R JULIA FREIRE, Nº 617 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.249.471-8	CARLAO COMERCIO DE AUTO PECAS E ACESSORIOS EIRELI ME	AV CRUZ DAS ARMAS, Nº 2853 - OITZEIRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.244.574-1	KM PRODUTOS OTICOS LTDA ME	R TREZE DE MAIO, Nº 249 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.185.996-8	CONSTRUTORA COSTA ALTA LTDA	R LUIZ CARLOS CRISPIM PIMENTEL, Nº 661 - DISTRITO INDUSTRIAL	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.184.213-5	COMATEC - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	R ANA LEAL CORREIA, Nº 18 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.245.072-9	JADIEL TRINDADE DE ARAUJO - ME	AV DOM PEDRO II, Nº 531 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.139.112-5	SCHOX CALCADOS E ACESSORIOS DE COURO LTDA	AV GOVERNADOR FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, Nº 115 - MANAIRA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.143.779-6	DAMIAO ALVES DE OLIVEIRA	R JOSEFA TAVEIRA, Nº 1577 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.200.504-0	MARIO JUNIOR PAMPLONA	R JOSEFA TAVEIRA, Nº 1577 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.221.452-9	CIRILO JUSTINO DE FREITAS WANDERLEY FILHO 08658264475	R BANCARIO SERGIO GUERRA, Nº 900 - BANCARIOS	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.212.020-6	A & R COMERCIO DE ACAI LTDA - ME	R BANCARIO SERGIO GUERRA, Nº 900 - BANCARIOS	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.010.612-5	RENASCENTE ELETRONIC MERCANTIL LTDA	R NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, Nº 104 - TAMBAU	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.175.711-1	ITAANY ALVES DAMACENO - ME	R BANCARIO SERGIO GUERRA, Nº 900 - BANCARIOS	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

Cirilo
1595202 - FRANCISCO CIRILO NUNES

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00840/2015/CAD

8 de Junho de 2015

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08/06/2015.

Anexo da Portaria Nº 00840/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.242.032-3	R. V. BATISTA FLORES ME	AV CAMILO DE HOLANDA, Nº 968 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

Cirilo
1595202 - FRANCISCO CIRILO NUNES

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00841/2015/CAD

8 de Junho de 2015

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0765462015-2, 0767062015-3;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08/06/2015.

Anexo da Portaria Nº 00841/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.223.277-2	WILLIAMS DIAS FIGUEIREDO ME	R VISCONDE DE PELOTAS, Nº 123 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.239.667-8	MARCIA ANDREA GOMES FERREIRA CANDIDO - ME	R ELIAS PEREIRA DE ARAUJO, Nº 417 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

Cirilo
1595202 - FRANCISCO CIRILO NUNES

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00845/2015/CAD

9 de Junho de 2015

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0815702015-8;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 00845/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.133.748-1	B B T CALCADOS E ACESSORIOS LTDA	VEREADOR GUMERCINDO BARBOSA DUNDA Nº 358 - BESSA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.099.466-7	LAURYSTON MAIA ROMEIRO	R INDIO PIRAGIBE, Nº 62 - TRINCHEIRAS	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

Cirilo
1595202 - FRANCISCO CIRILO NUNES



GOVERNO DO ESTADO

Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albigea Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Walter Galvão P. de Vasconcelos Filho
DIRETOR TÉCNICO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE BAYEUX

PORTARIA Nº 00929/2015/CAD

17 de Junho de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE BAYEUX, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0851612015-5;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 00929/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.189.945-5	DIKARLO PEDRO DOS SANTOS 93060181420	R AUGUSTO DOS ANJOS (LOTEAMENTO PANORAMICO), Nº 191 - COMERCIAL NORTE	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.141.163-0	GF COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	AV LIBERDADE, Nº 3545 - SESI	BAYEUX / PB	NORMAL
16.154.267-0	CRUZEIRO OPTICAL MIX LTDA	AV LIBERDADE, Nº 4132 - CENTRO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.245.453-8	CLOVIS BERNARDO DE SOUZA COMERCIO E SERVICIO ME	R ENGENHEIRO DE CARVALHO, Nº 469 - CENTRO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.245.055-9	CLAUDIA APARECIDA MARCAL DE ARAUJO ME	ROD BR-101, Nº S/N - MANGUINHOS	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.191.273-7	BRAF TRANSPORTE & LOGISTICA LTDA	ROD BR 230 KM 31, Nº S/N - CENTRO	BAYEUX / PB	NORMAL
16.081.932-6	EMPRESA VIACAO BONFIM EIRELI EPP	R JOAQUIM NABUCO, Nº 109 - IMACULADA	BAYEUX / PB	NORMAL
16.142.434-1	NELSON DANTAS DE VASCONCELOS	R FRANCISCO MARQUES DA FONSECA, Nº 340 - RIO DO MEIO	BAYEUX / PB	NORMAL
16.146.241-3	LUIZ ANTONIO DE MIRANDA ALVINO	AV LIBERDADE, Nº 2826 - SESI	BAYEUX / PB	NORMAL
16.201.050-8	LUSA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP	AV LIBERDADE, Nº 3230 - CENTRO	BAYEUX / PB	NORMAL

Iran Vasconcelos
1477528 - IRAN VASCONCELOS

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE BAYEUX

PORTARIA Nº 00941/2015/CAD

18 de Junho de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE BAYEUX, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 137, §7º, inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0857642015-5;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta Portaria, durante 06 (seis) meses consecutivos, apresentou(aram) sem movimento, ou não apresentou(aram), à repartição fiscal de seu domicílio a Guia de Informação Mensal – GIM;

RESOLVE:

I. SUSPENDER, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido, bem como o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, determinando o seu recolhimento à sede desta Coletoria Estadual, até ulterior deliberação.

II. Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscrito(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for(em) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 00941/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.243.834-6	FESTIVA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	AV LIBERDADE, Nº 3520 - SESI	BAYEUX / PB	NORMAL
16.188.617-5	JOSE MARCOS SANTOS SENA	R CORONEL LIRA, Nº 101 - CENTRO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.180.732-1	WP COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	R ANTONIO COELHO DE SOUSA, Nº 850 - IMACULADA	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.238.090-9	ERICA MONIQUE DOS SANTOS MUNIZ 07391179477	R FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, Nº 434 - SESI	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.214.171-8	GUSTAVO FERNANDES DA COSTA 05672428460	R AMERICA DO SUL, Nº 27 - COMERCIAL NORTE	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.217.683-0	XCELL COMERCIO DE TELEFONIA E COMUNICACAO LTDA	R ENGENHEIRO DE CARVALHO, Nº 26 - CENTRO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.221.237-2	EDICLE MAIA DA SILVA 05890344480	R JOSE DIAS DE VASCONCELOS, Nº 294 - BRASILIA	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.188.796-1	ALEX BARBOSA SOARES 07596080405	AV MARECHAL RONDON, Nº 400 - ALTO DA BOA VISTA	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.147.934-0	ANIZIO TARCISO DE ALBUQUERQUE HARDMAN	AV MARECHAL RONDON, Nº 171 - ALTO DA BOA VISTA	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.213.655-9	JOSE BATISTA DA SILVA INDUSTRIA ME	AV LIBERDADE, Nº 2466 - CENTRO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.231.749-2	SUYLLANE MEIRELES OLIVEIRA 06051549455	AV LIBERDADE, Nº 4039 - CENTRO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.187.491-6	FABIO DE SENA BARBOSA 02929648465	R FLAVIO MAROJA FILHO, Nº 251 - SESI	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.216.225-1	VICTOR GALVAO RIBEIRO DE ARAUJO	AV MARECHAL RONDON, Nº S/N - JARDIM AEROPORTO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.140.790-0	PANDEL PANIFICADORA LTDA ME	DALINA LEITE, Nº 166 - SAO BENTO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.222.612-8	MATILDE MARIA FRANCISCA EGIDIO GOMES 45706590478	AV LIBERDADE, Nº 3000 - CENTRO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.123.252-3	NELSON COSTA DA SILVA FILHO	R CAPITAO MANOEL CESAR DE ALENCAR, Nº 29 - JARDIM AEROPORTO	BAYEUX / PB	NORMAL
16.203.456-3	JOSE SERGIO BARBOSA 10390376400	R DAURA SARAIVA, Nº 286 - JARDIM AEROPORTO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.149.305-0	H M GOUVEA	R FRANCISCO PONTES, Nº S/N - SESI	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.180.335-0	RICARDO PONTES PEREIRA	R MARIA JOSE SANTANA, Nº 245 - ALTO DA BOA VISTA	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL

16.237.345-7	SERVICLIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME	R FRANCISCO MARQUES DA FONSECA, Nº 754 - ALTO DA BOA VISTA	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.220.232-6	ALISSON FERREIRA DE MELO NOBREGA 08455115483	AV LIBERDADE, Nº SN - SESI	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.229.133-7	LIBERDADE MOTOS PECAS E SERVICOS LTDA - ME	AV LIBERDADE, Nº 1569 - SAO BENTO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.170.129-9	IRANY FLORENTINO DOS SANTOS 12335036858	R JOAO DA MATA, Nº 19 - SESI	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.206.423-3	MARIA DO ROSARIO FARIAS OLIVEIRA 02405413400	R FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, Nº 471 - SESI	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.124.059-3	ROSINETE SOARES	R JOSE EVANDRO DE VASCONCELOS, Nº 45 - SESI	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.207.087-0	JOSINALDO DE SOUZA BENTO 09893455723	R DOUTOR PEDRO ULISSES, Nº 547 -	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.122.514-4	LUCINEIA NOBREGA AUTO DE SOUZA	R CORONEL LIRA, Nº 00540 - IMACULADA	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.205.254-5	ANGELA CRISTINA DOS SANTOS 40889297487	R PLACIDO OLIVEIRA LIMA, Nº 617 - IMACULADA	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.169.044-0	TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGAS ALFA LTDA	AV LIBERDADE, Nº 3195 - SESI	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.188.618-3	JOSE ROBERTO DE MOURA ME	AV LIBERDADE, Nº 1480 - SAO BENTO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.239.536-1	ROBSON RIBEIRO CAMPOS - ME	AV SANTA RITA, Nº 92 - SAO BENTO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.204.026-1	JOSE WAGNER PIRAUVA 09586217485	R ENGENHEIRO DE CARVALHO, Nº 469 - CENTRO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.201.652-2	JOSE MOACIR SILVA DE FRANCA 04827191417	AV LIBERDADE, Nº 4160 - SAO BENTO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.171.014-0	ADAILTON DE SOUZA SILVA 4692559404	R DOUTOR PEDRO ULISSES, Nº 635 - CENTRO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.203.284-6	MIRIAN SABINO COSTA DA SILVA ME	AV LIBERDADE, Nº 4123 - CENTRO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.182.066-2	VIVIANE SANTOS DE OLIVEIRA	R ANTONIO GRIGORIO NETO, Nº S/N - JARDIM AEROPORTO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.179.156-5	ELIZABETH DA SILVA BIZERRIS 54174503400	R ALEXANDRINO DE SANTANA, Nº 494 - SAO BENTO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.106.748-4	REGINALDO JOSE DA SILVA MACIELA	R PLACIDO OLIVEIRA LIMA, Nº 00778 -	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.112.993-5	JOSENILSON ALVES CABRAL	R BARBARA S FERREIRA, Nº 58 - RIO DO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.115.846-3	MARIA APARECIDA DE MACENA SILVA	R FLAVIO MAROJA, Nº 51 - JARDIM SAO SEVERINO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.117.602-0	VALDIR BARROSO DE OLIVEIRA BEZERRA	AV LIBERDADE, Nº 01536 - SESI	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.129.050-7	JOSE IRANILDO DE FRANCA BEZERRA	R SENHOR DO BONFIM, Nº 87 - CENTRO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.138.239-8	COMERCIAL DE ALIMENTOS JBS EIRELI ME	TV RIO DO MEIO, Nº 4 - RIO DO MEIO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.161.289-0	ANGELA MARIA DA SILVA	TV EPITACIO PESSOA, Nº 250 - CENTRO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.150.066-8	SEVERINO RODRIGUES DE	R ELVIRA MARSIANO, Nº S/N - SAO BENTO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.155.154-8	MARIA DAS GRACAS CALIXTO SOARES DA SILVA	R SARGENTO OTACILIO EUSTAQUIO, Nº 77 - COMERCIAL NORTE	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.155.386-9	ELIANE CRISTINA SALES ALVES	R GUILHERME VARGAS, Nº 242 - RIO DO MEIO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.167.201-9	EDVALDO DE ARAUJO SILVA - ME	R EDVALDO PEREIRA DE VASCONCELOS, Nº 201 - ALTO DA BOA VISTA	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.167.965-0	JOSE CARLOS DA SILVA - ME	AV VEREADOR GENIVAL GUEDES, Nº 867 - MARIO ANDREAZZA	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.169.037-8	EDIVANIA DA SILVA PESSOA	AV ESTRELA, Nº 395 - CENTRO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.178.924-2	JV COMERCIAL DE BALAS LTDA	R OSVALDO CRUZ, Nº 157 - IMACULADA	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.179.485-8	CARLOS ANDRE DA SILVA 02457126401	R AUGUSTO DOS ANJOS (LOTEAMENTO PANORAMICO), Nº 191 - COMERCIAL NORTE	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.181.373-9	MARIA VITORIA DA SILVA GOMES	R CAPITAO MANOEL CESAR DE ALENCAR, Nº 500 - JARDIM AEROPORTO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.242.671-2	LETICIA SANTOS DA COSTA 09059096401	R CORONEL LIRA, Nº 120 - CENTRO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.198.936-5	IVAN BEZERRA DOS SANTOS - ME	R BALBINO MENDONCA, Nº 385 - SAO BENTO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.202.772-9	ELIANE GUEDES DOS SANTOS 03714583408	R FLAVIO MAROJA FILHO, Nº 28 - SESI	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.214.875-5	ANDREIA GOMES DA SILVA 03717622439	R FLAVIO MAROJA FILHO, Nº 151 - SESI	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.228.123-4	R A S BARBOSA SERVICOS PERSONALIZADOS E REFRIGERADOS EIRELI ME	R ALICE CAVALCANTE DE SOUZA, Nº 107 - COMERCIAL NORTE	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.220.127-3	JOAO PAULO DE SOUZA MARQUES FARMACIA EIRELI ME	R ENGENHEIRO DE CARVALHO, Nº 104 - CENTRO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.220.688-7	ANA PAULA DA SILVA CARVALHO 08823116465	R FRANCISCO SOUZA MACHADO, Nº 757 - ALTO DA BOA VISTA	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.224.288-3	MARIA DA CONCEICAO SILVA BARBOSA	AV LIBERDADE, Nº 540 - CENTRO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.245.452-0	PARAIBA INOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	R ADEMIR MOREIRA ARAUJO, Nº 81 - JARDIM SAO SEVERINO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.234.748-0	ANDREA SILVA DE ABREU ME	R OSVALDO CRUZ, Nº 364 - IMACULADA	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.235.339-1	BRUNA THAISE GALDINO DE ANDRADE - ME	AV LIBERDADE, Nº 3600 - CENTRO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.242.752-2	DONA IDEIA COMERCIO DE COSMETICOS E VARIEDADES LTDA - ME	R JOAQUIM FERNANDES, Nº 4 - CENTRO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.217.682-1	TATIANE MARIA PEREIRA DE VASCONCELOS LIMA	R FRANCISCO MARQUES DA FONSECA, Nº 680 - ALTO DA BOA VISTA	BAYEUX / PB	NORMAL

Iran Vasconcelos
1477528 - IRAN VASCONCELOS

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE MONTEIRO

PORTARIA Nº 00932/2015/CAD

17 de Junho de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE MONTEIRO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso VI, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0853492015-0;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria, através de processo administrativo regular cometeu irregularidade no fornecimento de informações referentes a(s) inscrição(ões);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17/06/2015.

Anexo da Portaria Nº 00932/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.252.059-0	GERSON MASCARENHAS DE OLIVEIRA 44153341568	PC CORONEL SERGIO DANTAS, Nº 96 - CENTRO	OURO VELHO / PB	SIMPLES NACIONAL

Francisco Sergio Fortaleza de Aquino
1477226 - FRANCISCO SERGIO FORTALEZA DE AQUINO

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00865/2015/CAD

11 de Junho de 2015

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. RESTABELECEER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a

11/06/2015

Anexo da Portaria Nº 00865/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.193.487-0	ELIANE MARIA BERNARDINO DA COSTA	R TENENTE-CORONEL ALBERTINO FRANCISCO DOS SANTOS, Nº 312 - FUNCIONARIOS	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.234.340-0	VILMA DE HOLANDA LIRA - ME	AV ALMIRANTE TAMANDARE, Nº 494 - TAMBAU	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.219.442-0	ERIKA LOPES MARQUES EIRELI	R JOAQUIM NONATO DE AQUINO, Nº 88 - DITIZEIRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.166.125-4	ALTECC CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA	R COMERCIANTE ANTONIO PATRICIO LEITE, Nº 174 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.178.591-3	JOAO DEMETRIO DE MACEDO	R BANCARIO WALDEMAR DE MESQUITA ACCIOLY, Nº 827 - BANCARIOS	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.049.514-8	AMARELINHO COM DE TINTAS E FERRAGENS LTDA	AV BARAO DE MAMANGUAPE, Nº 380 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.177.360-5	JACINEIA PONTES DE MIRANDA	R DOMINGOS JOSE DA PAIXAO, Nº 955 - MUCUMAGRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL



1595202 - FRANCISCO CIRILO NUNES

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00868/2015/CAD

11 de Junho de 2015

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, Inciso II do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que o(s) contribuinte(s) de que trata a relação em anexo teve sua(s) inscrição(ões) cancelada(s), "ex-offício", indevidamente;

RESOLVE:

I. RESTABELECEER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a

11/06/2015.

Anexo da Portaria Nº 00868/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.220.157-5	CASA IND E COM DE ARRANJOS SANTO ANTONIO LTDA ME	R AMARO COUTINHO, Nº 220 - VARADOURO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL



1595202 - FRANCISCO CIRILO NUNES

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00873/2015/CAD

11 de Junho de 2015

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0727382015-6, 0812472015-0;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECEER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a

11/06/2015.

Anexo da Portaria Nº 00873/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.245.624-7	ANA ISABEL DE MENDONCA VASCONCELLOS ME	R TREZE DE MAIO, Nº 36 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.240.793-9	ALEXSANDRA CAMILO DOS SANTOS VIEIRA - ME	R SANTO ELIAS, Nº 180 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL



1595202 - FRANCISCO CIRILO NUNES

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00874/2015/CAD

11 de Junho de 2015

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0829882015-0;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECEER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

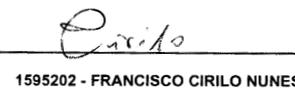
II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a

11/06/2015.

Anexo da Portaria Nº 00874/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.151.717-0	IMPERIO CONSTRUCOES LTDA	AV NEGO, Nº 200 - TAMBAU	JOAO PESSOA / PB	NORMAL



1595202 - FRANCISCO CIRILO NUNES

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00883/2015/CAD

12 de Junho de 2015

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

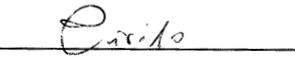
I. RESTABELECEER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo

Anexo da Portaria Nº 00883/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.193.144-8	JUAREZ RAIMUNDO DA SILVA - LIL - CONSTRUCOES, INCORPORACOES, LOCACOES E CONSULTORIA LTDA - ME	R LINO DE OLIVEIRA CAVALCANTI NETO, Nº 155 - VALENTINA DE FIGUEIREDO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.147.019-0	FERRER E PEDROSA LANCHES LTDA	AV ALMIRANTE BARROSO, Nº 369 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.168.941-8	HERMELINDA HENRIQUES DE ARAUJO, Nº 260 - BANCARIOS	R HERMELINDA HENRIQUES DE ARAUJO, Nº 260 - BANCARIOS	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.170.404-2	JOELMA DA SILVA ARAUJO	R JOAO BARBALHO, Nº 118 - JARDIM VENEZA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.207.789-0	LUSITANIA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - ME	AV FRANCA FILHO, Nº 52 - MANAIRA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.163.403-6	L CERTO COMERCIO DE PNEUS E RODAS LTDA	R FRANCISCO TRAJANO DE OLIVEIRA, Nº 150 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.089.983-4	AMADEU PEREIRA DA COSTA M E	R FRUTUOSO BARBOSA, Nº 27 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.132.570-0	JOSE FELIX DA COSTA PADARIA	AV FRANCISCO LUSTOSA CABRAL, Nº 704 - CRISTO REDENTOR	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.114.706-2	VENUS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	AV PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, Nº 1540 - ESTADOS	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.220.928-2	DINOX SERRALHARIA LTDA. ME	R CORDEIRO SENIOR, Nº 101 - ROGER	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.199.106-8	KERO MASSAS IND. E COM. DE ALIMENTOS EIRELI	R SILVIO ALMEIDA, Nº 312 - EXPEDICIONARIOS	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.243.106-6	NNK IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO LTDA ME	AV DOM PEDRO I, Nº 776 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL



1595202 - FRANCISCO CIRILO NUNES

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00884/2015/CAD

12 de Junho de 2015

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0835522015-3;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 00884/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.133.015-0	FOR MEN MODA MASCULINA E ACESSÓRIOS LTDA	AV ACRE, Nº 00130 - ESTADOS	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.092.437-5	ROSANGELA MARIA DA SILVA PINHEIRO	R. PATRULHEIRO SEBASTIAO FERNANDES, Nº 235 - OITIZZEIRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.179.190-5	ELIANE LIMA DA SILVA 05015319479	R EX-COMBATENTE JOSE DO PATROCINIO DE CARVALHO, Nº 55 - GRAMAME	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.134.503-4	RN COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO S LTDA	AV GENERAL EDSON RAMALHO, Nº 883 - MANAIRA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL



1595202 - FRANCISCO CIRILO NUNES

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Pauta da 1775ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, 30 de JUNHO de 2015, às 9 horas.

I – LEITURA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR.**II – EXPEDIENTE.****III - JULGAMENTOS:****IV – DISTRIBUIÇÃO:**

1.Processo nº 103.377.2010-0 – (Sustentação Oral Dr. Eduardo P. Pincelli (OAB/SP nº 172.548), Dr. Flavio E. S. de Carvalho (OAB/DF nº 20.720) e Dr. Tiago C. T. M. Monteiro (OAB/DF nº 20.660) Recursos HIE/VOL/CRF-123/2014

1ª Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

2ª Recorrente: NATURA COSMÉTICOS S/A

1ª Recorrida: NATURA COSMÉTICOS S/A

2ª Recorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: JOSELINDA GONÇALVES MACHADO

Relatora: CONSª. MARIA DAS GRAÇAS DONATO DE OLIVEIRA LIMA

2.Processo nº 130.081.2011-3

Recurso EBG/CRF-086/2015

Embargante: ALIMASSA ALIMENTOS DE MASSA LTDA

Embargado: CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

Autuante: CLOVIS CHAVES FILHO

Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

3.Processo nº 126.717.2012-3

Recurso HIE/CRF-276/2014

Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: PETTY COMÉRCIO DE CONDECCÇÕES LTDA

Autuante: ANTÔNIO ARAÚJO LEITE

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

4.Processo nº 143.759.2012-2

Recurso HIE/CRF-284/2014

Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: SOCORRO LAYANA FERREIRA DA COSTA

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: EDUARDO CAVALCANTI DE MELO

Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

5.Processo nº 129.118.2012-6

Recurso HIE/CRF-285/2014

Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: S & S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: FERNANDO SOARES P DA COSTA

Relatora CONSª. DOMÊNICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO

6.Processo nº 028.082.2013-8

Recursos HIE/VOL/CRF-152/2014

1ª Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

1ª Recorrida: ALYNE GRACYELY JERÔNIMO RODRIGUES

2ª Recorrente: ALYNE GRACYELY JERÔNIMO RODRIGUES

2ª Recorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

Autuante: RONALDO COSTA BARROCA

Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

7.Processo nº 119.164.2012-5

Recurso HIE/CRF-159/2014

Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: NEW CELL LTDA

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuantes: HÉLIO GOMES CAVALCANTI FILHO/GEORGE ANTÔNIO DE C. FALCÃO

Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

8.Processo nº 031.934.2013-1

Recurso HIE/CRF-219/2014

Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS LTDA

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA

Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

9.Processo nº 049.665.2013-4

Recurso HIE /CRF-211/2014

Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: JOSÉ NAZARENO DA SILVA

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE ITABAIANA

Autuantes: JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA/ELIAS FRANCISCO ROD. FILHO

Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

10.Processo nº 105.654.2013-5

Recurso HIE/CRF-177/2014

Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: HNM COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

Autuante: ODILON AMAURI M. AQUINO

Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

11.Processo nº 145.317.212-1

Recurso HIE/CRF-262/2014

Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: GEANGELA DE BARROS

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE GUARABIRA

Autuante: DALSON VALDIVINO DE BRITO

Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

12.Processo nº 071.848.2013-4

Recurso HIE/CRF-270/2014

Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: MANAIRA PTICAL LTDA

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: JOSÉ WALTER DE S. CARVALHO

Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

13.Processo nº 058.245.2013-5

Recurso EBG/CRF-151/2015

Embargante: CIPAN COMÉRCIO E IND. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NE LTDA

Embargada: CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE QUEIMADAS

Autuante: ANTÔNIO ANDRADE LIMA

Relatora: CONSª. PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

14.Processo nº 139.770.2012-9

Recurso HIE/CRF-176/2014

Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: NOMAC NORTE NORDESTE MADEIRAS R CONCRETADOS LTDA

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

Autuante: HORÁCIO GOMES FRADE

Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

**15. Processo nº 105.459.2012-4**

Recurso HIE/CRF-282/2014

Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: STYLLUS COMÉRCIO FR BIJUTERIAS LTDA - EPP

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: HORÁCIO GOMES FRADE

Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

16. Processo nº 014.146.2013-6

Recurso HIE/CRF-164/2014

Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: FIALHO COMÉRCIO DE ALIMENTOS

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: EDIWALTER DE C. V. MESSIAS

Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

17. Processo nº 146.713.2012-6

Recurso HIE/CRF-145/2014

Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: FUNERÁRIA ROSA DE SARON LTDA

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: MARGILSON DE LACERDA DANTAS

Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

IV – DISTRIBUIÇÃO:

Processo nº 140.869.2014-0

CRF- Nº 173/2015 – EMPRESA SULAMERICANA DE TECNOL IND E COM LTDA. - PAT

Processo nº 141.718.2012-0

CRF- Nº 245/2014 – ATACADÃO DAS TINTAS LTDA – EPP - PAT

Processo nº 115.377.2013-9

CRF- Nº 259/2014 - MARIA LUZINETE CARDOSO – ME - PAT

Processo nº 124.251.2012-2

CRF- Nº 269/2014 – MANAIN TINTAS LTDA - PAT

Processo nº 075.536.2013-0

CRF- Nº 278/2014 – ZAZU DE SOUSA VERAS DE FREITAS - PAT

Processo nº 031.427.2013-8

CRF- Nº 293/2014 – JOSICLEIDE MARTINS DANTAS – ME - PAT

Processo nº 055.020.2013-4

CRF- Nº 295/2014 – CONSTRUTORA G & F LTDA - PAT

Processo nº 092.893.2013-3

CRF- Nº 296/2014 – FRANCINALDO GOMES LTDA - PAT

Processo nº 095.678.2013-9

CRF- Nº 297/2014 – JOSÉ CLAUDIO DE OLIVEIRA – ME - PAT

Processo nº 124.293.2012-6

CRF- Nº 298/2014 – MARIVALDO DE OLIVEIRA SILVA - PAT

Processo nº 009.031.2012-7

CRF- Nº 300/2014 - JOSENILDO AGREPINO DE OLIVEIRA - PAT

Processo nº 002.468.2013-6

CRF- Nº 301/2014 – MAGAZIN LUIZA S/A - PAT

Processo nº 065.637.2012-9

CRF- Nº 302/2014 - ITAPESSOCA AGRO INDUSTRIAL S/A - PAT

Processo nº 016.459.2013-5

CRF- Nº 303/2014 – ANA CAROLINA DE SANTANA BARBOSA - PAT

Processo nº 066.117.2012-0

CRF- Nº 304/2014 – JJ PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA - PAT

Processo nº 105.153.2013-7

CRF- Nº 305/2014 – JORGE ALVES DE SOUZA - PAT

Processo nº 127.729.2012-7

CRF- Nº 307/2014 – NORDESTÃO COMERCIAL DE ESTIVAS E CEREAIS LTDA - PAT

Processo nº 104.494.2013-2

CRF- Nº 311/2014 – SABOR DE MEL INDÚSTRIA DE DOCES LTDA - PAT

Processo nº 009.882.2013-0

CRF- Nº 312/2014 – ALBERTO MARQUES DE SANTANA - PAT

Processo nº 150.436.2012-9

CRF- Nº 313/2014 – ESTILLO BIJUTERIAS E ACESSORIOS LTDA - PAT

Processo nº 111.660.2012-6

CRF- Nº 314/2014 – GUARAPARI PRESENTES LTDA – PAT

Processo nº 018.487.2013-0

CRF- Nº 315/2014 – J DA SILVA COMÉRCIO DE ALIMENTOS – ME - PAT

João Pessoa, 22 de junho de 2015.

GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE
PRESIDENTE

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS**Processonº 143.815.2011-4****Acórdão nº 296/2015****Recurso VOL/CRF-549/2013****Recorrente: CLARO S/A.****Recorrida: ADVOGADO: GERÊNCIA EXEC. DE JULG. DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUPDR MARCOS ANDRÉ VINHAS CATÃO E OUTROS (Sustentação Oral)****Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA****AutuanteS: FERNANDA CÉFORA VIEIRA BRAZ/MARISE DO Ó CATÃO****Relator: Cons. DOMÊNICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO.**

CRÉDITO INDEVIDO DO ICMS (ATIVO FIXO). COEFICIENTE DE CREDITAMENTO EQUIVOCADO. CARACTERIZADO. DESPROPORCIONALIDADE DA MULTA. REVISÃO FISCAL. SANEAMENTO. REDUÇÃO DA MULTA. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. ALTERADA A DECISÃO RECORRIDA QUANTO AOS VALORES. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO.

O aproveitamento de créditos relativos às aquisições de bens destinados ao ativo imobilizado da empresa deve obedecer aos parâmetros exigidos na legislação do ICMS do Estado da Paraíba. A exclusão, do cálculo do coeficiente de creditamento, de valores referentes a operações de mero deslocamento de bens/mercadorias, bem como, o ajuste na multa aplicada, decorrente de Lei nova, acarretou a parcial sucumbência do crédito tributário.

Processonº 092.877.2013-4**Acórdão nº 297/2015****Recurso HIE/CRF-183/2014****RECORRENTE: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.****RECORRIDA: EWERTON FERNANDES DE MEDEIROS.****PREPARADORA: COLETORIA ESTADUAL DE SÃO BENTO.****AUTUANTE: RAIMUNDO ALVES DE SÁ.****RELATOR: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES.**

FALTA DE RECOLHIMENTO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. INOCORRÊNCIA DE VÍCIO FORMAL. FATO INFRINGENTE CONHECIDO. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. REFORMA DA DECISÃO SINGULAR. RECURSO HIERÁRQUICO PROVIDO EM PARTE.

A substituição tributária decorre de expressa disposição legal, atribuindo ao sujeito passivo a responsabilidade pela retenção do imposto em relação ao fato gerador futuro a que está vinculado. “In casu”, em se tratando de obrigação não cumprida pelo contribuinte substituído, remetente das mercadorias, recai sobre o contribuinte substituído à responsabilidade tributária de recolher o imposto devido nestas operações.

Multa por infração reduzida na forma disposta pela Lei nº 10.008/2013.

Processonº 014.397.2011-8**Acórdão nº 298/2015****Recurso EBG/CRF-088/2015****EMBARGANTE:****VAREJÃO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA.**

EMBARGADO: CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
PREPARADORA: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
AUTUANTE: JOSÉ DOMINGOS MOURA ALVES
RELATORA: CONS.ª PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

ALEGAÇÃO DE OMISSÃO E OBSCURIDADE. INEXISTÊNCIA DE CERCEAMENTO DE DEFESA. PREMISSA FÁTICA EQUIVOCADA ACOLHIMENTO PARA CORREÇÃO DO JULGADO. OPERAÇÕES SUJEITAS AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. EFEITOS INFRINGENTES. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. ALTERADA QUANTO AOS VALORES A DECISÃO RECORRIDA. EMBARGOS DECLARATÓRIOS PARCIALMENTE PROVIDOS

Inexistência decerçamento de seu direito de defesa, capaz de causar prejuízo à recorrente.

Contudo, constatado que o julgado embargado embasou-se em premissa fática equivocada no que tange às operações realizadas pelo contribuinte que se regem pelo instituto da substituição tributária, motivo este pelo qual se opera, em parte, a alteração da decisão vergastada, concedendo efeitos infringentes, ao presente recurso.

Afasta-se, então, a omissão de vendas detectada através do Levantamento da Conta Mercadorias, que constatou uma anomalia fiscal de CMV Negativo, bem como a diferença tributável detectada através do Levantamento Financeiro.

Mantidas as demais acusações pelas fundamentações expostas no presente julgado.

Processonº 125.173.2012-8

Acórdão nº 299/2015

Recurso HIE/CRF-275/2014

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROC. FISCAIS – GEJUP

Recorrida: VALDENICE ELIAS DO NASCIMENTO

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: QUINTILIANO BEZERRA LIMA

Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

OMISSÃO DE VENDAS. OPERAÇÕES COM CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO. DECADÊNCIA PARCIAL. LEI POSTERIOR COMINANDO PENALIDADE MENOS SEVERA. AJUSTES REALIZADOS. ALTERADA QUANTO AOS VALORES A DECISÃO SINGULAR. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.

A diferença tributável detectada pelo confronto dos valores das vendas declaradas pelo contribuinte e os valores informados pelas administradoras de cartão de crédito e débito autoriza a presunção de omissão de saídas de mercadorias tributáveis.

Redução da penalidade por força da alteração da Lei nº 6.379/96 advinda da Lei nº 10.008/2013.

Processonº 122.771.2012-0

Acórdão nº 300/2015

Recurso HIE/CRF-280/2014

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROC. FISCAIS – GEJUP

Recorrida: VALDENICE ELIAS DO NASCIMENTO

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: QUINTILIANO BEZERRA LIMA

Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

OMISSÃO DE VENDAS. OPERAÇÕES COM CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO. DECADÊNCIA PARCIAL. LEI POSTERIOR COMINANDO PENALIDADE MENOS SEVERA. AJUSTES REALIZADOS. ALTERADA QUANTO AOS VALORES A DECISÃO SINGULAR. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.

A diferença tributável detectada pelo confronto dos valores das vendas declaradas pelo contribuinte e os valores informados pelas administradoras de cartão de crédito e débito autoriza a presunção de omissão de saídas de mercadorias tributáveis.

Redução da penalidade por força da alteração da Lei nº 6.379/96 advinda da Lei nº 10.008/2013.

Processonº 121.432.2012-0

Acórdão nº 301/2015

Recurso HIE/CRF-274/2014

RECORRENTE: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROC.FISCAIS - GEJUP

RECORRIDA: MARTA MARIA CONFECÇÕES E PRESENTES LTDA.

REPARTIÇÃO: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

AUTUANTE: ANÍSIO DE CARVALHO COSTA NETO

RELATOR: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETO

OMISSÃO DE SAÍDAS DE MERCADORIAS TRIBUTADAS. CARTÃO DE CRÉDITO. REVEL. AJUSTES REALIZADOS NO PERCENTUAL DA MULTA. REFORMADA A DECISÃO RECORRIDA. RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE.

Quando as vendas de cartão de crédito declaradas pelo contribuinte são inferiores aos valores informados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, surge a presunção legal de omissão de saídas de mercadorias tributáveis. Ajustes necessários fizeram sucumbir parte da acusação. Redução da multa em decorrência da Lei nº 10.008/2013.

Processonº 135.889.2012-9

Acórdão nº 302/2015

Recurso HIE/CRF-283/2014

RECORRENTE: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROC.FISCAIS - GEJUP

RECORRIDA: SILVANA VITO DOS SANTOS

REPARTIÇÃO: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

AUTUANTE: JOSÉ INÁCIO DE OLIVEIRA

RELATOR: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAUJO

OMISSÃO DE SAÍDAS DE MERCADORIAS TRIBUTADAS. CARTÃO DE CRÉDITO. REVEL. DECADÊNCIA PARCIAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. AJUSTES REALIZADOS NO PERCENTUAL DA MULTA. RECIDIVA. ALTERADA QUANTO AOS VALORES A DECISÃO RECORRIDA. RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE.

A decadência tributária elimina as pretensões constitutivas do lançamento do crédito tributário, ante o perecimento do direito material, pelo seu não exercício nos cinco anos, tendo por termo inicial o primeiro dia do exercício subsequente àquele em que o lançamento deveria ter sido efetuado. O crédito tributário referente ao período de 2007 encontrava-se extinto à época da cientificação do lançamento ao sujeito passivo da obrigação tributária.

Quando as vendas de cartão de crédito declaradas pelo contribuinte são inferiores aos valores informados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, surge a presunção legal de omissão de saídas de mercadorias tributáveis.

Redução da multa em decorrência da Lei nº 10.008/2013.

Processonº 110.303.2013-0

Acórdão nº 303/2015

Recurso VOL/CRF-066/2015

Recorrente: SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE J. PESSOA.

Recorrida: SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DA RECEITA.

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA.

Consª. Relatora: CONSª. MARIA DAS GRAÇAS D. DE OLIVEIRA LIMA.

CONSULTA FISCAL. AQUISIÇÕES INTERESTADUAIS POR EMPRESAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL. APLICABILIDADE DAS NORMAS QUE REGULAM A COBRANÇA DO IMPOSTO, NO ESTADO DA PARAÍBA. ESCLARECIMENTOS PRESTADOS. MANTIDA A DECISÃO “A QUO”. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

A legislação estadual que trata da sistemática simplificada de tributação, que tem por objeto as aquisições interestaduais de mercadorias por empresas de construção civil, não estabelece antinomia em relação à lei que exclui as construtoras da categoria de contribuinte para fins do ICMS Diferença de Alíquota e somente se aplica às empresas desse seguimento que por ela optem mediante Termo de Acordo.

Processonº 055.025.2013-7

Acórdão nº 304/2015

Recurso HIE/CRF-289/2014

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULG. DE PROC. FISCAIS – GEJUP.

Recorrida: CARTAXO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

PREPARADORA: AUTUANTE: COLETORIA ESTADUAL DE SOUSA.RAIMUNDO ALVES DE SÁ.

Relator: Cons. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO.

DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS – FALTA DE RECOLHIMENTO DO ICMS (MERC. P/O ATIVO FIXO). DEVIDO TERMO DE ACORDO. REDUÇÃO DA MULTA APLICADA. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. ALTERADA A DECISÃO RECORRIDA QUANTO AOS VALORES. RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.

Devida a cobrança de diferencial de alíquota na aquisição de bens para o ativo fixo do estabelecimento. Sucumbência de parte do crédito tributário em função de benefício concedido por Termo de Acordo e da multa por infração em função de Lei Nova mais benéfica.



Processonº 123.969.2012-0

Acórdão nº 305/2015

Recurso HIE/CRF-175/2014

Recorrente: RECORRIDA: GERÊNCIA EXEC. DE JULG. DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP. MICROSMED COM. E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP.

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE.

Autuante: JANILSON HENRIQUE PINHEIRO DE HOLANDA.

Relator: Cons. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

OMISSÕES DE VENDAS (CARTÃO DE CRÉDITO). REDUÇÃO DA MULTA APLICADA. APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA DAS DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS. ALTERADA A DECISÃO RECORRIDA QUANTO AOS VALORES. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.

A acusação de omissão de saídas tributáveis decorrente das vendas declaradas pelo contribuinte serem inferiores aos valores informados pelas administradoras de cartão de crédito encontra amparo na legislação de regência.

Constatada a omissão de receitas em empresa regida pelo Simples Nacional, aplica-se a alíquota devida às demais pessoas jurídicas.

Parte do crédito tributário restou sucumbente em razão da redução da multa em face do advento de Lei mais benéfica.


GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE
PRESIDENTE

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS - EDITAIS

Secretaria de Estado da Receita

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA DO 4º NÚCLEO REGIONAL
COLETORIA ESTADUAL DE PRINCESA ISABEL

EDITAL Nº 005/2015-CEPISABEL

Pelo presente Edital, nos termos do Art. 11, Parágrafo 1º, Inciso III e Parágrafo 3º, Inciso IV do CPAT-PB, aprovado pela Lei 10.094 de 27 de setembro de 2013, fica comunicado o lançamento em Dívida Ativa da Fazenda Pública Estadual o(s) débito(s) do(s) contribuinte(s) e/ou responsável(es), abaixo relacionado(s) provenientes do(s) processo(s) abaixo(s). Para o fim de regularização do(s) débito(s) e restabelecimento das transações normais com o Estado da Paraíba, fica(m) V. Sa(s). Notificado(s) a comparecer(em) à Repartição Fiscal de sua jurisdição ou Procuradoria Geral do Estado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados 05 (cinco) dias, após a publicação deste edital.

CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL	INSC.EST./CPF/CNPJ	NOTIFICAÇÃO	PROCESSO
SIVALDO DE OLIVEIRA RAMOS	16.139.973-8	00038880/2015	036004/2015-1
SIVALDO DE OLIVEIRA RAMOS	16.139.973-8	00038896/2015	036001/2015-8
SIVALDO DE OLIVEIRA RAMOS	16.139.973-8	00038879/2015	035998/2015-5

Princesa Isabel, 15 de junho de 2015.

Victor Felipe dos Santos
Coletor – Mat. 071.198-5

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 2º NÚCLEO
COLETORIA ESTADUAL DE GUARABIRA

EDITAL Nº 010/2015/CEG

Pelo presente Edital, nos termos do Artigo 11, § 1º, do Código Processual Administrativo Tributário do Estado da Paraíba – CPAT- PB, Lei nº 10.094, de 27 de setembro de 2013, com vigência a partir de 01 de Março de 2014, comunicamos que a o Conselho de Recursos Fiscais–CRF, julgou PARCIALMENTE PROCEDENTE o Auto de Infração abaixo relacionado. Para tanto, fica esse Contribuinte NOTIFICADO, a efetuar o pagamento do seu Débito para com a Fazenda Estadual no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste EDITAL, ou, apresentar Recurso previsto nos arts. 64 e 65 do decreto nº 31.502, de 10 de agosto de 2010.

Informamos que a decisão contrária a Fazenda Estadual, tornou-se definitiva tendo em vista que não cabe recurso de ofício à Instância Especial, nos termos do parágrafo único do artigo 84, §1º, da Lei nº 10.094, de 27 de Setembro de 2013.

O não atendimento implicará no lançamento dos referidos débitos na Dívida Ativa e conseqüente remessa para execução judicial.

Informamos ainda, que tal débito está sujeito à correção monetária, nos termos dos Artigos 59 e 60 da Lei nº. 6.379, de 02 de dezembro de 1.996.

CCICMS / CPF RAZÃO SOCIAL AUTO DE INFRAÇÃO
16151538-0 D.A. COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
93300008.09.00002546/2012-84

Guarabira/PB, 16 de Junho de 2015.

DANIEL RIBEIRO DO CARMO
COLETOR